

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. **QUESTÃO 1:** “Conforme Edital pág. 57 - pede na especificação da Luminária resistência a impacto IK09; Quanto a resistência a impacto IK \geq 09. Poderia se oferecer uma proteção IK-08? Questionamos pois em obras de iluminação pública não é comumente utilizado grau maior que esse, e inclusive, luminárias com IK-09 não são tão facilmente encontradas no mercado, diminuindo significativamente a competição no processo licitatório.”

RESPOSTA:

O resultado da análise técnica quanto aos estudos internos, referente a luminária com grau de resistência contra impactos IK09, concluindo-se que é a que mais se adequa a necessidade do município, uma vez que isso faz da luminária um produto com maior qualidade e resistência, evitando assim muitos problemas com vandalismos, ou acidentes que podem ocasionar prejuízos aos produtos. Assim, é certo que o edital atende a mencionada Portaria INMETRO, que estabelece o mínimo de Resistencia IK08 para o produto.

Assim, o fato da Prefeitura solicitar produto com maior qualidade e durabilidade, não restringe a ampla participação, tendo em vista que existem diversos fabricantes que atendem ao descritivo solicitado neste edital, portanto, não há qualquer irregularidade no presente certame, como alegado pela Impugnante, tanto quanto ao aspecto técnico quanto jurídico, cabalmente demonstrado preteritamente.

2. **Questão 2:** “Venho por meio deste solicitar esclarecimento quanto ao item 5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICOPROFISSIONAL: 5.3.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 100 (cem) % das quantidades apresentadas em todos os itens do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021. Minha duvida é a seguinte o exigido da capacidade técnica será mesmo 100% dos itens contemplados no Termo de referência?”

RESPOSTA:

A exigência refere-se a necessidade da licitante apresentar atestado(s) que indiquem 100% dos itens que compõem o Termo de referência, sendo eles iguais, similares ou superiores, que atingirem valor individual igual ou superior a 4% do total estimado da contratação, atendendo no mínimo 50% dos quantitativos, nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/21.

3. **QUESTÃO 3:** “Gostaríamos de solicitar alguns esclarecimentos sobre itens do edital. 1º - Manutenção da iluminação pública Como funcionará a manutenção da iluminação pública? O município solicitará a Contratada a manutenção e disponibilizará os endereços? Existe alguma quantidade mínima de pontos que o município pode solicitar a manutenção? O prazo de atendimento da manutenção será o mesmo prazo de atendimento da garantia? 2º - Garantia de Funcionamento Caso a CONTRATANTE solicite a garantia de uma luminária de LED instalada, e for constatado no local que o dano foi causado por fatores externos (Vandalismo ou descargas atmosféricas) e que não abrange a garantia de fabricação, a Contratada será ressarcida por esse atendimento?”

RESPOSTA:

O Município, através de OS (ordens de serviço) solicitará à contratada a manutenção necessária, onde será informado o endereço do ponto que necessita de manutenção. Não havendo uma quantidade mínima de serviços para ser executados, levando em consideração a necessidade e urgência dos serviços, a contratada deverá atender os prazos indicados pelo Município, ressaltando que podem haver muitos pontos que necessitem manutenção assim como pode haver somente 1 ponto.

A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 12 meses. A Garantia por problemas da luminária exclusivamente causados por defeito de fabricação ou defeito em algum componente da luminária deverá ser atendido pela fabricante, pelo prazo de 60 meses. Se a garantia for acionada e o problema for constatado por vandalismo ou outros fatores externos a garantia não será coberta, sendo a contratada ressarcida pelo atendimento

RAFARD - SP, 16 de setembro de 2024.


FÁBIO DOS SANTOS
Prefeito